



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
28 DE SETEMBRO DE 2022
ANO XXXVI | N° 8.380

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	5
DECRETOS SIMPLES	6
CASA CIVIL - CC	7
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	7
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	9
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMPED	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	10
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	10
LICITAÇÕES	11
CASA CIVIL - CC	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	12
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	12
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	12
CONTRATOS	12
CASA CIVIL - CC	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	16
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	16
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	17
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	17
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	17
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	18
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	18
CONVÊNIOS	18
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	18
EDITAIS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	23
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86	23

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 36.071 de 27 de setembro de 2022**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º, da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de setembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.071/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
521010-FMAS	08.122.0014.203708	3.3.50.43	0.1.00	313.670,00		
	08.122.0014.203708	3.3.90.39	0.1.00		313.670,00	
SUB-TOTAL				313.670,00	313.670,00	
TOTAL GERAL				313.670,00	313.670,00	

DECRETO Nº 36.072 de 27 de setembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos arts. 19 e 21 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado **conforme Processo**

nº152007/2022 -SUCOP.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de setembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.072/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	15.451.0008.124500	4.4.90.51	0.1.42	11.000.000,00	
SUB-TOTAL				11.000.000,00	
TOTAL GERAL				11.000.000,00	

DECRETO Nº 36.073 de 27 de setembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.340.000,00 (hum milhão, trezentos e quarenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de setembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.073/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
430003-CODESAL	15.122.0014.250134	4.4.90.52	0.1.00		1.340.000,00
SUB-TOTAL					1.340.000,00
520002-SEMPRE	27.812.0007.106800	4.4.90.51	0.1.00	1.340.000,00	
SUB-TOTAL				1.340.000,00	
TOTAL GERAL				1.340.000,00	1.340.000,00

DECRETO Nº 36.074 de 27 de setembro de 2022

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.259.000,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta e nove mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de setembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.074/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.122.0014.203708	3.3.50.43	0.1.00	1.259.000,00	
	08.244.0003.220300	3.3.90.36	0.1.00		326.000,00
	08.244.0003.220900	3.3.90.39	0.1.00		933.000,00
SUB-TOTAL				1.259.000,00	1.259.000,00
TOTAL GERAL				1.259.000,00	1.259.000,00

DECRETO Nº 36.075 de 27 de setembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de setembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.075/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
430003-CODESAL	15.122.0014.250134	4.4.90.52	0.1.00		550.000,00
SUB-TOTAL					550.000,00
456002-GCM	06.126.0014.250205	4.4.90.52	0.1.00		100.000,00
	06.181.0004.207400	4.4.90.52	0.1.00		450.000,00
SUB-TOTAL				550.000,00	
TOTAL GERAL				550.000,00	550.000,00

DECRETO Nº 36.076 de 27 de setembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de setembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.076/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
430003-CODESAL	15.122.0014.250134	4.4.90.52	0.1.00		300.000,00	
SUB-TOTAL					300.000,00	
560002-SEMAN	15.451.0012.216200	3.3.90.39	0.1.00	180.000,00		
	15.451.0012.216200	4.4.90.39	0.1.00	120.000,00		
SUB-TOTAL				300.000,00		
TOTAL GERAL				300.000,00	300.000,00	

DECRETO Nº 36.077 de 27 de setembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de setembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.077/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
616002-SUCOP	15.451.0012.123700	4.4.90.51	2.1.00	115.000,00		
	15.451.0010.123800	4.4.90.51	2.1.00		115.000,00	
SUB-TOTAL				115.000,00	115.000,00	
TOTAL GERAL				115.000,00	115.000,00	

RETIFICAÇÃO

No Decreto nº 36.067, de 26 de setembro de 2022, publicado no DOM nº 8.379, de 27 de setembro de 2022 que abre os créditos suplementares na SEMPRES e SPMJ,

Onde se lê:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 305.277,00 (trezentos e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

LEIA-SE:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 595.277,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 36.078 de 27 de setembro de 2022

Cria Comissão Mista de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato de Prestação de Serviços, mediante execução indireta, em regime de empreitada por preço global, celebrado entre o Município do Salvador, através da Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB e a Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras – FIPECAFI (Contrato nº. 007/2022) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o inciso X do art. 10 do Decreto Municipal nº. 28.416/2017, que determina que cabe ao Secretário Municipal celebrar convênios, contratos, ajustes, acordos e atos similares, com instituições públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, mediante delegação do Prefeito, bem como acompanhar sua execução e propor alterações dos seus termos ou sua denúncia;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 4484/92 que dispõe sobre licitações e contratos da Administração Municipal e dá outras providências e;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Municipal nº. 87401/2022 – SEMOB e a Cláusula Décima Terceira, item 13.1 do Contrato nº 007/2022 – SEMOB,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Mista Fiscalizadora do Contrato de Prestação de Serviços, mediante execução indireta, em regime de empreitada por preço global, celebrado entre o Município do Salvador, através da Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB e a Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras – FIPECAFI, com a finalidade de fiscalizar a prestação de serviços de análise técnica, econômico-financeira e demais aspectos das questões que envolvem o Contrato de Concessão nº. 001/2015, para aferição da ocorrência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro e sua dimensão, com emissão de parecer técnico, de modo a garantir o assessoramento da Secretária Municipal de Mobilidade – SEMOB.

Parágrafo único. A análise técnica prestada pela Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras – FIPECAFI deve elucidar importantes questões relacionadas à verificação, critérios de apuração e quantificação do suposto desequilíbrio do Contrato de Concessão nº. 01/2015, sem ignorar o contexto da pandemia e a ausência de implementação do centro comercial (“shopping”), devendo o parecer técnico dialogar com o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador – PGMS e, especialmente, responder aos quesitos constantes no item 2.2, do Termo de Referência constante do Processo nº. 87401/2022 – SEMOB.

Art. 2º Integram a Comissão Mista de que trata este Decreto os servidores, VICTOR RIOS MOTA, matrícula nº. 3158330, DIOGO PEREIRA PIRES FERREIRA, matrícula nº. 3143333, representantes da Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB; e CLÁUDIO ANTÔNIO BARRETO MARTINELLI BRAGA, matrícula nº. 3119262, representante da Casa Civil do Município do Salvador.

Art. 3º A Presidência da Comissão será exercida pelo servidor VICTOR RIOS MOTA, representante da SEMOB;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 27 de setembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

DECRETO Nº 36.079 de 27 de setembro de 2022

Altera o Regimento do Conselho de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Sustentável e de Inovação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei nº 8.962/2015, de 30 de dezembro de 2015 e no Decreto nº 36.006, de 15 de setembro de 2022, e com base na ata nº 01/2022 da reunião ordinária do dia 19 de agosto de 2022 do COPIDI,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 8.962/2015, que dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Sustentável e de Inovação – PIDI, regulamentado pelo Decreto nº 36.006/2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 35.784, de 01 de agosto de 2022, que altera a composição do Corpo Técnico Permanente de Assessoramento – COMTA e do Conselho de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Sustentável e de Inovação – COPIDI e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Reforma Administrativa implementada por meio das Leis nº 9.186, de 2016 e nº 9.444 de 2019 e da Lei Complementar nº 76/2020, que alteraram a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, a finalidade e a denominação de órgãos municipais dentre os quais o Gabinete do Prefeito que passou a ser denominado Secretaria de Governo, a Secretaria Municipal de Urbanismo – SUCOM que passou a ser denominada Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Emprego – SEDES que foi extinta

e a Secretaria Municipal do Trabalho Esportes e Lazer – SEMTEL que passou a ser denominada Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda – SEMDEC,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento do Conselho de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Sustentável e de Inovação – COPIDI, que com este se publica.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 27.619, de 24 de agosto de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 27 de setembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Emprego e Renda

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

ALESSANDRO PEREIRA LORDÉLLO
Secretário Municipal de Ordem Pública

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

REGIMENTO DO CONSELHO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E DE INOVAÇÃO – COPIDI

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Sustentável e de Inovação – COPIDI, órgão colegiado de caráter deliberativo, instituído pela Lei nº 8.962/2015, de 30 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 36.006/2022, é vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda – SEMDEC.

Art. 2º O Conselho de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Sustentável e de Inovação tem por finalidade apreciar, propor e fiscalizar o cumprimento das ações relativas ao Incentivo do Desenvolvimento Econômico Sustentável e da Inovação no âmbito do município de Salvador.

Parágrafo único. O Conselho de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Sustentável e de Inovação e sua sigla COPIDI serão designações equivalentes para fins e efeitos deste Regimento.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Sustentável e de Inovação – COPIDI é composto por 8 (oito) representantes titulares e igual número de suplentes, indicados pelo Chefe do Poder Executivo dos órgãos listados abaixo:

I	- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda – SEMDEC, que o presidirá;
II	- Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, que exercerá o cargo de Secretário Geral;
III	- Secretaria de Governo – SEGOV;
IV	- Casa Civil;
V	- Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP;
VI	- Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB;
VII	- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR;
VIII	- Secretaria Municipal da Reparação – SEMUR.

§ 1º O mandato dos Conselheiros do COPIDI coincidirá com o do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo permitida uma recondução.

§ 2º Cabe à Procuradoria Geral do Município – PGMS a indicação de um representante para o competente assessoramento jurídico ao COPIDI.

§ 3º Independe de posse o exercício da Presidência e da Secretaria Geral do COPIDI.

§ 4º No caso de faltas e/ou impedimento de comparecer às reuniões, o Conselheiro suplente, devidamente indicado, deverá substituir o titular.

§ 5º Em caso de vacância do Conselheiro ou suplente, o Chefe do Poder Executivo Municipal indicará o nome de outro servidor, lotado no mesmo órgão, para preencher a vaga.

Art. 4º Poderão ser convidados a participar das reuniões do COPIDI, representante de outros órgãos da administração pública, direta e indireta, da iniciativa privada e pessoas físicas dedicadas às causas do desenvolvimento econômico sustentável e de inovação ou a elas integradas.

Parágrafo único. O membro convidado a participar das reuniões do COPIDI poderá manifestar-se quanto aos assuntos em debate, mas não terá direito a voto.

**CAPÍTULO III****DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 5º O COPIDI possui a seguinte organização:

I - Plenária:

a) Membros.

II - Presidência:

a) Secretaria Executiva.

III - Secretaria - Geral.

Parágrafo único. A Diretoria de Desenvolvimento Econômico, integrante da estrutura da SEMDEC, atuará como Secretaria Executiva.

CAPÍTULO IV**DA COMPETÊNCIA**

Art. 6º Ao Conselho de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Sustentável e de Inovação COPIDI, compete:

I - apreciar os requerimentos de obtenção do Certificado de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação - CIDEI e recomendar ou não a concessão dos incentivos previstos na Lei no prazo de 60 dias a contar da conclusão da instrução processual;

II - propor a expedição de decretos, resoluções e portarias, a fim de regulamentar as normas, procedimentos e padrões previstos na Lei vigente, para a sua fiel aplicação e execução;

III - fiscalizar o cumprimento dos requisitos estabelecidos para concessão dos incentivos previstos na Lei vigente, podendo requisitar apoio ao Corpo Técnico Permanente de Assessoramento COMTA e dos demais órgãos municipais;

IV - opinar sobre planos, projetos e propostas de qualquer espécie referente aos fins e objetivos específicos na Lei vigente;

V - elaborar, reformar e aprovar regimento do COPIDI;

VI - decidir sobre eventuais omissões nos processos e procedimentos previstos nesse Regimento;

VII - poderá ainda para cumprimento de suas competências o COPIDI observando o quanto disposto no Decreto nº 36.006/2022:

- a) analisar, aprovar e publicar os EDITAIS para concessão dos incentivos previstos na Lei 8.962/2015 referente ao Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Sustentável e Inovação - PIDI;
- b) analisar e julgar recurso preliminar do atendimento das condições de habilitação do interessado requerente, conforme disposto no art. 7º do Decreto nº 36.006/2022;
- c) emitir, previamente à expedição do CIDEI pela SEFAZ, o Termo de Conclusão do Investimento e de Liberação de Uso do CIDEI após comprovada a materialização dos investimentos realizados, nos termos do artigo 11 do Decreto 36.006/2022

§ 1º O COPIDI tem autonomia no cumprimento de suas competências, podendo solicitar apoio e informações, quando necessário, ao Corpo Técnico Permanente de Assessoramento - COMTA ou a qualquer entidade ou órgão da Administração Municipal.

§ 2º O COPIDI contará com a orientação e deliberação do COMTA mediante os membros que o compõem, conforme dispõe o art. 4º do Decreto nº 36.006/2022.

Art. 7º À Secretaria Executiva que tem por finalidade prestar apoio técnico e administrativo ao COPIDI, compete:

I - executar as atividades técnicas e administrativas de apoio ao COPIDI;

II - apoiar o Presidente no desempenho de suas atribuições;

III - receber toda a correspondência e prepará-la, quando for o caso, para despacho do Secretário-Geral ou do Presidente;

IV - proceder aos encaminhamentos necessários, decorrentes das decisões do COPIDI;

V - secretariar as reuniões do COPIDI;

VI - executar, sob a supervisão do Presidente, as atividades relacionadas às atas das reuniões do COPIDI, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) elaborar as atas e submetê-las à aprovação do Conselho;
- b) coletar assinaturas dos conselheiros participantes da reunião, quando aprovada.

VII - providenciar a publicação das atas, em forma de sumário no Diário Oficial do Município - DOM, no prazo de até 90 (noventa) dias da data de sua aprovação.

CAPÍTULO V**DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 8º Cabe ao Presidente do COPIDI:

I - representar o Conselho em todas as esferas de poder;

II - convocar e presidir as reuniões, orientar os debates, tomar os votos e votar;

III - emitir voto de qualidade, no caso de empate;

IV - solicitar estudos ou pareceres de interesse do Conselho;

V - levar ao conhecimento dos demais membros o recebimento de qualquer espécie de correspondência dirigida ao Conselho, ou convite ou solicitação para participação de membro(s) em evento externo, representando o Conselho, que deverão ser sempre objeto de discussão e aprovação, pela maioria, na próxima reunião ordinária ou em reunião extraordinária, convocada pelo Presidente;

VI - supervisionar as atividades exercidas pelo Secretário Geral e Secretária Executiva;

VII - decidir sobre justificativas apresentadas pelos Conselheiros em caso

de atraso ou falta;

VIII - fixar prazos e delegar atribuições de sua competência;

IX - analisar e emitir parecer sobre recurso de deliberações do COPIDI, prevista em legislação vigente;

X - cumprir e fazer cumprir o Regimento.

Art. 9º Cabe ao Secretário Geral:

I -

- supervisionar a execução das atividades técnicas de apoio ao COPIDI;

II -

- encaminhar à SEMDEC as decisões tomadas pelo Conselho e

aprovadas pelo Presidente e seus respectivos processos;

III -

- cumprir e fazer cumprir o Regimento.

Art. 10. Cabe aos Conselheiros do COPIDI:

I -

- cumprir e fazer cumprir o Regimento do Conselho;

II -

- participar das reuniões;

III -

- avaliar os relatórios conclusivos do COMTA;

IV -

- votar na recomendação ou não quanto à concessão dos incentivos do

PIDI;

V -

- propor alterações do Regimento e sobre pareceres elaborados por seus

pares;

VI -

- votar e aprovar as atas das reuniões.

CAPÍTULO VI**DAS REUNIÕES**

Art. 11. O Conselho do COPIDI reunir-se-á, pelo menos 01(uma) vez por semestre e sessões ordinárias convocadas pelo Presidente, em dia, local e horário a serem confirmados com 7 (sete) dias de antecedência.

§ 1º Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas quando necessárias pelo Presidente.

§ 2º As pautas das reuniões serão encaminhadas aos membros do COPIDI com antecedência de, no mínimo, quatro dias úteis da data de sua realização.

§ 3º O quórum inicial para instalação e deliberação é de maioria simples dos membros do COPIDI.

Art. 12. Os conselheiros suplentes substituirão automaticamente os Conselheiros titulares em suas eventuais ausências ou renúncias.

§ 1º Ocorrendo renúncia do Conselheiro titular, o suplente assumirá automaticamente a vacância do cargo, completando o mandato do substituído e sendo indicado um novo suplente a ser designado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Será facultada aos suplentes dos Conselheiros a participação nas reuniões às quais compareçam seus respectivos titulares, embora, neste caso, sem direito de voto.

Art. 13. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 14. As reuniões terão pauta previamente definida, e serão conduzidas pelo Presidente ou por seu substituto, de acordo com o seguinte roteiro:

I - leitura, votação e assinaturas da ata da reunião anterior;

II - votação de recurso por parte pleiteante contra a decisão da SEMDEC de inabilitação do Edital e mandamento;

III - votação do parecer conclusivo do processo administrativo elaborado

pelo COMTA, deliberando pela recomendação ou não quanto à concessão de incentivos;

IV - avaliação da conclusão por parte do pleiteante de todos os itens.

CAPÍTULO VII**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 15. As deliberações do Conselho, com relação a alterações deste Regimento, deverão contar com a aprovação da maioria simples dos membros.

Art. 16. O mandato dos Conselheiros e respectivos suplentes não será remunerado, sendo considerado serviço relevante ao município.

Art. 17. Os casos omissos e as dúvidas levantadas quanto à aplicação deste Regimento serão resolvidas em Reunião do Conselho.

DECRETOS SIMPLES**DECRETO de 27 de setembro de 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR, no biênio 2021/2023, nos termos das indicações formuladas, de conformidade como Decreto Municipal de 21 de janeiro de 2021, representando o segmento Governamental, na condição de Conselheiro Titular: **CÁSSIO ANDRÉ GARCIA**, e, na condição de Suplente: **EMÉRSO GOMES GARCIA**, representantes da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, no referido Conselho.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de setembro de 2022.

CASA CIVIL - CC

PORTARIA Nº 19/2022.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XI do art.11 do Regimento da Casa Civil, aprovado pelo Decreto 31.001/2019,

RESOLVE:

Designar **VICTOR HUGO PERIERA DA CRUZ DE ARAUJO** matrícula nº 3162818, Gerente de Projetos Estratégicos I, grau 55 da Diretoria de Planejamento Estratégico da Casa Civil para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Gerente de Projetos Estratégicos II Grau 57 da Diretoria de Planejamento Estratégico da Casa Civil, durante o afastamento legal da titular, **DÉBORA FONSECA GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3162817, no período de 01.10.2022 a 30.10.2022, por motivo de férias.

GABINETE DO CHEFE DA CASA CIVIL, em 26 de setembro de 2022.

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 059 /2022

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros responsáveis pelo acompanhamento do Acordo de Cooperação Técnica Preliminar nº16/2020, celebrado entre a ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU e a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, cujo objeto é o estabelecimento de parceria, que não envolve a transferência de recursos financeiros, destinada à permissão temporária de acesso ao código-fonte e à documentação técnica respectiva do Sistema Único de Procuradorias Públicas - SUPP, a ser feita pela AGU à ACORDANTE, para que possa fazer a análise de viabilidade de utilização futura do sistema por meio de Acordo de Cooperação Técnica, conforme a seguir:

- I. Anderson Souza Barroso, matrícula 3075772, Coordenador, em exercício, do Núcleo de Tecnologia da Informação desta PGMS;
- II. Matheus Souza Galdino, matrícula nº 3163799, Assessor da Procuradora-Geral;
- III. Paulo André Guimarães Pinheiro, matrícula nº 3124528, Coordenador Administrativo da PGMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 21 de setembro de 2022

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral

PORTARIA Nº 060 /2022

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros do Grupo de Trabalho para acompanhamento e auxílio junto ao Planejamento Estratégico 2021 - 2024 da Prefeitura Municipal do Salvador, no âmbito desta Procuradoria, criado através da Portaria 051/2021, de 20 de maio de 2021, conforme a seguir:

- I. Eduardo de Carvalho Vaz Porto, matrícula 3112103 - Presidente do Grupo;
- II. Andrea Claudia Ribeiro de Oliveira, matrícula 3097142;
- III. Luciana Fonseca Harth Balazeiro, matrícula 3062738;
- IV. Anderson Souza Barroso, matrícula 3075772;
- V. Claudionor Ramos Neto, matrícula 3107769;
- VI. Emanuel Faro Barretto, matrícula 3097145;
- VII. Paulo André Guimarães Pinheiro, matrícula 3124528;

Art. 2º O exercício no Núcleo de Apoio Estratégico em Licitações e Contratos é considerado atividade especial para fins de pontuação na avaliação de desempenho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 21 de setembro de 2022

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

CONVITE

RECORRENTE	UNIÃO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS LTDA - UNITRAB.
PROCESSO Nº	28892/2012
NFL Nº	1877.2012
TRIBUTO	ISS
RECORRIDO	SEFAZ
PRESENTANTE	ANDERSON OLIVEIRA SOUSA
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO JUNTADA E DA MANIFESTAÇÃO DA REFC, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 ÀS 16:00H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 27 de setembro de 2022.

GILSON CELESTINO SILVA ARAÚJO
Chefe em exercício da Secretaria Adm. do Conselho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 488/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 31/10/2022, a servidora **MIRACI DA SILVA CUNHA DE SANTANA**, matrícula **3113512**, da função de confiança de Encarregado, Grau 61, da Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 20 de setembro de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 508/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 11.659/97, com fundamento no artigo 52 da Lei Complementar nº 01/91 e Decreto 35.609/2022, artigo 1º, alínea b, conforme Processo Digital FMLF nº 185737/2021,

RESOLVE:

Redistribuir do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP para o da Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF, o cargo de Técnico Administrativo Municipal em extinção, na área de qualificação de Técnico Administrativo, provido pelo Servidor ANTONIO CARLOS ALVES SANTOS, matrícula 3029913.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 22 de setembro de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

O Diretor de Gestão de Pessoas torna pública a decisão proferida pelo Secretário de Gestão nos processos abaixo indicados:

RECURSO / CONCURSO - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
148679/2022	SEMGE	AMANDA SANTOS BATISTA
145957/2021	SEMGE	JEANE KATIA SILVA SANTOS COSTA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 27 de setembro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
- DECRETO 35.609/2022**

O Diretor de Gestão de Pessoas torna pública a decisão proferida pela Subsecretária de Gestão no processo abaixo indicado:

RECONSIDERAÇÃO PROGRAMA BOLSA DE ESTUDOS - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
131376/2021	GCM	MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 27 de setembro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED
PORTARIA Nº 524/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Deferir, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador- PGMS/NPP, as solicitações de afastamento para aguardar aposentadoria dos servidores abaixo relacionados, com fundamento na Lei Complementar nº 01/1991, devendo estes comparecerem à Gerência de Gestão de Pessoas - GEPEs desta SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
112845/2022	IANEI DUARTE NUNES LOPES	3063738
116620/2022	JOCENILDA GUIMARAES DOS SANTOS	3052901

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de setembro de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 183/2022

Na Portaria nº 183/2022 de 18/03/2022, publicado do DOM de 19 a 21/03/2022, referente à nomeação de servidor para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor,

ONDE SE LÊ:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
ALFREDO MAGALHÃES MARIANI	3063342	0443 - ESC MUN PROFª SUZANA IMBASSAHY	MATUTINO	DM1

LEIA-SE:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
ALFREDO MAGALHÃES MARIANI	3063342	0443 - ESC MUN PROFª SUZANA IMBASSAHY	MATUTINO	DM4

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de setembro de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 513/2022

Na Portaria nº 513/2022 de 16/09/2022, publicado no DOM de 17 a 19/09/2022, referente à exoneração do cargo em comissão de Diretor,

ONDE SE LÊ: Nomear, temporariamente, enquanto durar o impedimento do titular do cargo, o servidor abaixo relacionado, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor na respectiva Unidade de Ensino:

LEIA-SE: Nomear, pró tempore, o servidor abaixo relacionado, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor na respectiva Unidade de Ensino:

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de setembro de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SMED
Delegação de Competência Portaria n. 316/2021

LICENÇA ESPECIAL DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
133959/2022	ESTHER ALMEIDA DE JESUS	3020915	7º

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
111315/2022	KHADJA CONCEICAO SANTOS DO NASCIMENTO	3115929	1º
76402/2022	RITA DE CASSIA VIRGULINO DO CARMO	3081684	3º

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS em: 26 de setembro de 2022.

CÁTIA VERÔNICA NOGUEIRA DANTAS
Gerente de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
PORTARIA N.º 397/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 05/09/2022 a 04/10/2022, a servidora DINAH RAMALHO DE ARAUJO ALVES, matrícula 3122979, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO II, A3, grau 53, da USF Antônio Ribeiro Neiva, do Distrito Sanitário Cabula/Beiru, durante o impedimento legal da titular ANELITA GABRIELA DE JESUS COSTA, matrícula 3157510, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 22 de setembro de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 398/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora RACHEL PORTO VIEIRA MURICY, matrícula 3087435, para exercer a Função de Confiança de CHEFE SETOR B, grau 63, do Setor de Liquidação da Despesa, da Subcoordenadoria de Execução da Despesa, da Coordenadoria Executiva do Fundo Municipal de Saúde, desta Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 22 de setembro de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 399/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora ALINE MACEDO REIS BURANELLI, matrícula 3117378, no período de 13/10/2022 a 11/11/2022, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO III, D3, grau 53, do PA Dr. Orlando Imbassahy, do Distrito Sanitário Itapuã, durante o impedimento legal da titular JOILMA DE QUEIROZ GOMES PEREIRA, matrícula 3154034, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 23 de setembro de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 401/2022

PUBLICADO NO D.O.M. Nº 8.375, DE 21/09/2022 E REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso IX, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Executiva da SMS para Festas Populares 2022/2023 e Carnaval/2023 os servidores: Edriene Barros Teixeira, Subsecretária Municipal da Saúde, que a presidirá; Thiane Coelho Oliveira, Amalia Luci Araújo Magalhães e Eduardo Pontes Queiroz, representantes do Gabinete/SMS – GASEC; Rosa Virgínia Rosemberg de Oliveira Fernandes e Alcione Santos da Anunciação, representantes da Diretoria Estratégica de Planejamento e Gestão - DEPG; Zaida de Barros Mello Nascimento Santos, Aline Ribas Florêncio e Ivan de Mattos Paiva Filho, representantes Diretoria de Atenção à Saúde – DAS; Maria do Socorro Tanure Telles e Melícia Maria

da Conceição Silva Reis Góes, representantes da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Saúde – CGPS; Daniela de Jesus Alcântara e Camilla Cumming Vieira da Silva, representantes da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação – DRCA; Ariovaldo Nonato Borges Junior e Emanuela Oliveira Conceição, representantes do Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI; Paloma Mendes Mendonça e Rosimeire Oliveira Bahiense, representantes da Coordenadoria Administrativa – CAD; Armando Carneiro da Rocha Neto, representante da Gerência Executiva de Infraestrutura – GEINFRA; Andréa Salvador de Almeida e Ana Lúcia Oliveira e Leiro, representantes da Diretoria de Vigilância da Saúde – DVIS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 653/2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.447, de 06 de setembro de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 13 de setembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA CONJUNTA N.º 002/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE** e a **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SUCOP**, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o Art. 12, p. único da Lei nº. 9.590/2021, de 22/07/2021, Art. 9º da Lei nº. 9.616/2021, de 28/12/2021, Art. 13 do Decreto nº. 32.100, de 09/01/2020 e Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, assim como o Termo de Compromisso nº. 001/2022, de 08/09/2022, publicado no DOM nº 8.367.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Descentralizar a execução do valor descrito no Anexo desta Portaria, conforme Projeto/Atividade: 27.812.0007.106800 - Revitalizar e Requalificar Equipamentos Esportivos e de Lazer; Natureza das Despesas: 44.90.51 - Obras e Instalações, para a Superintendência de Obras Públicas - SUCOP, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela SUCOP.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE e GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SUCOP, 23 de setembro de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Secretário em exercício

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

ANEXO A PORTARIA CONJUNTA N.º 002/2022

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO	PÁG. 1
UNIDADE ORIGEM: 52000 – Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer 520002 – SEMPRE – Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer 52002 – SEMPRE – Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer		
UNIDADE DE DESTINO: 61000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA 616002 – Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP 61602 - Superintendência de Obras Públicas de Salvador		
PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
27.812.0007.106800	44.90.51	R\$ 3.000.000
TOTAL		R\$ 3.000.000

DESPACHOS FINAIS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DECRETO N.º

7047/1984 - ALTERAÇÃO DE NOME -

DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
154523/2022	RAVENA DE MELO LIMA	3132073	RAVENA DE MELO LIMA LEITÃO

Salvador, 27 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS MARQUE DA HORA
Coordenador Administrativo

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED

RESOLUÇÃO N.º 003/2022

REPUBLICAÇÃO POR TER SAÍDO INCOMPLETA NO DOM n.º 8.378 dia 24 a 26 de setembro de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-COMPED, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 7.778/2009.

RESOLVE:

Art. 1. Publicar os nomes dos conselheiros que estarão compondo as comissões temáticas neste biênio mediante aprovação no plenário.

1.COMISSÃO ATOS NORMATIVOS: Daiane Pina DPCD/SEMPRE; Renato Luís Calegari - DPSE/SEMPRE; Evandro dos Santos Bispo - APADA; Nanci Tatiane Bastos - OAB;

2.COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO: Gustavo Figueiredo Mercês - SPMJ; Maria Lúcia Gomes - Lar Fonte da Fraternidade; Daiane Pina DPCD/SEMPRE; Gilson Ferreira Coelho - ABACI;

3.POLÍTICAS PÚBLICAS: Maria do Carmo Passos - SMED; Raimundira Ramos - SMS; Maria Joana Passos - ABRAÇO; Davi de Jesus Silva - APAE.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, em 15 de setembro de 2022.

SILVANETE BRANDÃO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA N.º 225/2022

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-11109/2022 de 20/05/2022,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **Licença Ambiental Unificada n.º 2022-SEDUR/CLA/LU-35**, pelo prazo de **03 (três) anos**, para **HIPERIDEAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ 02.212.937/0036-86, para **IMPLANTAÇÃO DE MERCADO VAREJISTA**, em área total de 3.240,52 m², situada na Rua Amazonas, nº 1.541, Pituba, delimitada pelas coordenadas geográficas 38°27'04,23" O e 13°00'08,94" S; 38°27'15,51" O e 13°00'06,82" S; 38°27'13,41" O e 13°00'08,10" S (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

- Fase de Implantação:
- I. Manter a PMS/SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;
 - II. Apresentar, no prazo de 60 dias, Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na indústria da construção - PCMAT, conforme NR-18 do MET, acompanhado de ART;
 - III. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos, processos erosivos e material particulado durante as obras, atendendo as orientações do Estudo de Pequeno Impacto - EPI elaborado para o empreendimento, devendo apresentar semestralmente, relatório de implantação das medidas acompanhado de ART;
 - IV. Encaminhar, semestralmente a partir do início das obras, relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, acompanhado de comprovantes de destinação;
 - V. Encaminhar, semestralmente a partir do início das obras, relatórios de execução de ações de Educação Ambiental direcionadas aos colaboradores da obra, com foco na capacitação para execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRCC, acompanhado de registros fotográficos;
 - VI. Priorizar a aquisição de produtos e contratação de mão de obra local;
 - VII. Fornecer e fiscalizar o uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs compatíveis com os trabalhos a serem executados pelos funcionários da empresa;
 - VIII. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres;
 - IX. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem acondicionada e coberta por lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;
 - X. Adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas;
 - XI. Recuperar, quando da finalização da implantação do empreendimento, as áreas públicas afetadas pelas obras;
 - XII. Realizar o paisagismo do empreendimento de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, especialmente na época do verão, utilizando-se especialmente de espécies nativas de ocorrência local do Bioma de Mata Atlântica, devendo ser realizado à luz da Lei nº 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador;
 - XIII. Realizar a manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra, considerando a geração de ruídos, a geração de gases e odores e as condições de segurança operacional;
 - XIV. Adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo: aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria, etc.);

XV. Realizar o abastecimento das máquinas e equipamentos, que não seja possível realizar externamente ao canteiro de obra, em local impermeabilizado e utilizando-se de bacia de contenção móvel sob bocal de descarga de combustível dos equipamentos durante o abastecimento, de forma a conter possíveis vazamentos. Em ocorrências, acondicionar o material retido na bacia em vasilhames apropriados e fazer sua correta destinação;

XVI. Atender a Lei Municipal nº 5.354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras, adotando sempre medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores;

XVII. Somente iniciar as obras após a obtenção das devidas licenças e alvarás;

Fase de operação:

XVIII. Apresentar à SEDUR/PMS, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a implantação do empreendimento, o Atestado de Viabilidade de Serviço, emitido pela empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB e submeter o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS para aprovação deste Órgão, conforme a Lei Federal no 12.305/2010;

XIX. Após a implantação do empreendimento, dispor de Ponto de Entrega Voluntário - PEV para destinação de resíduos recicláveis (papel/papelão; vidro; plástico e metal) pela população, em parceria com a Secretaria da Cidade Sustentável e Inovação - SECIS ou Cooperativas de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis, devidamente cadastradas na LIMPURB, devendo apresentar à SEDUR/PMS, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a finalização das obras, relatório constabulado com registros fotográficos;

XX. Manter em seus arquivos para fins de fiscalização o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, sempre atualizado;

XXI. Elaborar e manter sempre atualizado o Plano de Emergência Ambiental e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPR, informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos, bem como para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XXII. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, preferenciando a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa, de acordo com a Lei nº 12.305/10. Manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresa habilitada;

XXIII. Destinar os resíduos orgânicos que não puderem ser reaproveitados para empresas que realizam compostagem. Manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresa habilitada;

XXIV. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas;

XXV. Realizar a manutenção periódica do gerador de energia elétrica e o correto armazenamento do óleo diesel e do óleo usado e/ou contaminado sobre bacia de contenção, que deverá ser implantada conforme estabelecido na NBR 7505-1;

XXVI. Destinar o óleo usado e/ou contaminado, proveniente do gerador de energia, para empresas habilitadas, que realizem o rerefino do mesmo e posterior reaproveitamento, mantendo em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação para empresa habilitada;

XXVII. Realizar o monitoramento periódico das emissões gasosas na atmosfera proveniente da queima do óleo diesel no funcionamento do gerador, devendo atender os limites do CONAMA nº 003/1990, normas e legislação em vigência.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei nº 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 20 de setembro de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1001137	14209/22	JAIRO DOS SANTOS BACELAR JUNIOR 058.663.185-20	R\$8.71,56	LIVIA KALID	22/07/2022

Salvador, 27 de Setembro de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº. 110/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, artigo 10 do Decreto Municipal nº. 28.416/ 2017, Regimento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB,

CONSIDERANDO o que consta na cláusula décima do contrato nº. 008/2022, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE e a empresa SOCICAM INFRAESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES LTDA, cujo objeto é a "prestação de serviços de administração, operação, manutenção e conservação das estações Hiper, Cidadela, Parque da Cidade, Itaigara e Pituba dos "corredores de transporte público integrado Lapa-Lip" (Trecho 1 e Corredor Pituba), incluindo o fornecimento de materiais, de equipamentos e de mão de obra, conforme especificações, condições e quantidades descritas no edital e nos seus anexos".

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Vanderval Lima da Silva, matrícula 3016588, para efetuar a gestão, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato nº. 008/2022;

Art. 2º As atribuições do servidor ora designado estão definidas no Contrato nº. 008/2022, na cláusula décima - fiscalização do contrato;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 27 de setembro de 2022.

FABRIZIO MULLER
Secretário Municipal de Mobilidade

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº. 291/2022

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acoher o Parecer nº. 444/2022 da Assessoria Jurídica - ASJUR e do Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, autorizando o arquivamento do Processo Digital nº. 68274/2022.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 22 de setembro de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - Delegação de Competência - PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

Licença Prêmio ou Especial - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
96612/2022	RENATA ARAUJO DOS SANTOS	4º
52058/2022	VALDONEI SERRA SOUZA	5º

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, em 27 de setembro de 2022.

ELTON RODRIGUES PINTO
Diretor

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

- Delegação de Competência - PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

Licença Prêmio ou Especial - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
103337/2022	FABIO DA SILVA	3º
84083/2022	JAILSON SANTOS DE OLIVEIRA	4º
92392/2022	JORGE FREITAS DOS SANTOS	4º
99045/2022	RAMON AUGUSTO CARREGOSA DO VAL	4º
99539/2022	ULISSES NICOLAU DA ROCHA PASSOS	4º

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, em 27 de setembro de 2022.

ELTON RODRIGUES PINTO
Diretor

RETIFICAÇÃO

Nos Despachos Finais publicados no Diário Oficial do Município de 26 DE SETEMBRO DE 2022, referente a Licença Prêmio ou Especial

Onde se lê: Processo nº 19601/2022 NEY DE ALMEIDA PEDRA 8º QUINQUENIO

Leia-se: Processo nº 79601/2022 NEY DE ALMEIDA PEDRA 8º QUINQUENIO

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 27 de setembro de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

LICITAÇÕES

CASA CIVIL - CC

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 04/2022

PROJETO SALVADOR SOCIAL - Acordo de Empréstimo com o BIRD N 8818-BR

Instituição Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD

MODALIDADE: Solicitação de Oferta - SDO - PE nº 005/2022

OBJETO: Aquisição de jogos educativos para todos os centros municipais de educação infantil e escolas que ofertam este segmento na rede municipal de ensino de Salvador.

O Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições e atendendo ao Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projeto de Investimento (julho de 2016), decide declarar o fracasso do Lote 05 da Solicitação de Oferta feita através de Pregão Eletrônico - SDO PE nº 005/2022, que objetivou Aquisição de jogos educativos para todos os centros municipais de educação infantil e escolas que ofertam este segmento na rede municipal de ensino de Salvador, com recursos oriundos do Acordo de Empréstimo nº 8818-BR, celebrado com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Salvador, 26 de setembro de 2022

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe Casa Civil

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 05/2022

PROJETO SALVADOR SOCIAL - Acordo de Empréstimo com o BIRD N 8818-BR

Instituição Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD

MODALIDADE: Solicitação de Oferta - SDO - PE nº 006/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisições de Equipamentos de Informática para a Modernização Tecnológica para a SEMPRE, SMS e TCM.

O Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições e atendendo ao Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projeto de Investimento (julho de 2016), decide declarar o fracasso dos Lotes 01, 03, 04, 12 e 14 da Solicitação de Oferta feita através de Pregão Eletrônico - SDO PE nº 006/2022, que objetivou a Contratação de Empresa Especializada para Aquisições de Equipamentos de Informática para a Modernização Tecnológica para a SEMPRE, SMS e TCM, com recursos oriundos do Acordo de Empréstimo nº 8818-BR, celebrado com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Salvador, 27 de setembro de 2022

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe Casa Civil

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 24/2021

PROJETO SALVADOR SOCIAL - Acordo de Empréstimo com o BIRD N 8818-BR

Instituição Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD

MODALIDADE: Solicitação de Cotação - SDC - PE nº 003/2022

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática e Acessórios, e de Videoconferência para Estruturação da Sala de Situação da Secretaria Municipal de Saúde do Salvador.

O Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições e atendendo ao Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projeto de Investimento (julho de 2016), decide declarar o fracasso do Lote 04 da Solicitação de Cotação feita através de Pregão Eletrônico - SDC PE nº 003/2022, que objetivou a Aquisição de Equipamentos de Informática e Acessórios, e de Videoconferência para Estruturação da Sala de Situação da Secretaria Municipal de Saúde do Salvador, com recursos oriundos do Acordo de Empréstimo nº 8818-BR, celebrado com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Salvador, 26 de setembro de 2022

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 075/2022- PROC: 117991/2022- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de **MAT. LIMPEZA/ INSUMO - (LUVAS PROTEÇÃO BORRACHA)**, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 17/10/2022; abertura no dia 18/10/2022 às 09:00h e início da disputa no dia 18/10/2022 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 27 de setembro de 2022.

NAILTON NUNES FRANÇA

Presidente

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, com base na Lei n.º 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, torna público para conhecimento dos interessados, a **prorrogação da seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 073/2022- PROC: 108785/2022 - SEMGE, cujo objeto é elaboração de registro de preço para aquisição de EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (FREEZER VERTICAL E HORIZONTAL)**, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 04/10/2022; abertura no dia 05/10/2022 às 09:00h e início da disputa no dia 05/10/2022 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 27 de setembro de 2022.

NAILTON NUNES FRNAÇA

Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 053/2022- PROC: 71465/2022- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CÍVICO, ESPORTE E LAZER - (MEDALHA, TROFÉU, APITO E OUTROS).

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
BRASIL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI	01	R\$ 2.612.110,74
	02	R\$ 521.725,18

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2022

Salvador, 27 de setembro de 2022.

NAILTON NUNES FRANÇA

Presidente

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

PUBLICAÇÃO: 27 de setembro de 2022 - DOM 8.379, PAG. 15.

PROCESSO: 81515/2022.

CONTRATO: 29/2022.

LOCADORA: Sociedade Simples Nossa Senhora da Conceição Imóveis e Adm. LTDA.

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMED	229600	33.90.39	0.1.01	6.000,00

LEIA-SE:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SPMJ	229600	33.90.39	0.1.00	6.000,00

Salvador, 27 de setembro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL

Subsecretária/SEMGE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL retifica a publicação do **PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 064/2022** publicado no DOM 23/09/2022, página 12.

ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 064/2022- PROC: 148014/2021- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de **POSTES E ACESSÓRIOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - (POSTE AÇO GALVANIZADO E SEXTANTE AÇO GALVANIZADO) - SEMOP.**

LICITANTE	LOTES	VALOR (R\$)
POLIGONAL ILUMINAÇÃO EIRELI	01	R\$ 5.999.788,00
	02	R\$ 599.988,00

LEIA- SE: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 064/2022- PROC: 148014/2021- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de POSTES E ACESSÓRIOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - (POSTE AÇO GALVANIZADO E SEXTANTE AÇO GALVANIZADO) - SEMOP.

LICITANTE	LOTES	VALOR (R\$)
POLIGONAL ILUMINAÇÃO EIRELI	03	R\$ 5.999.788,00
	06	R\$ 599.988,00

Salvador, 27 de setembro de 2022.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO FGM/GCULT | Nº 129256/2022

OBJETO: Aquisição de ferramentas a serem utilizadas pelas equipes técnicas dos 09 (nove) espaços culturais administrados pela Gerência de Equipamentos Culturais - GECULT em suas atividades diárias destinadas ao uso, manipulação e reparos eventuais dos equipamentos de iluminação cênica, projeção e sonorização.

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: O recebimento de eventuais Propostas Comerciais será no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

As Propostas de Preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: propostas.fgm@salvador.ba.gov.br.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação encontra-se à disposição dos interessados no site da FGM: www.culturafgm.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 27 de setembro de 2022

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial Mista de Licitação-CEML, designada pelo DECRETO Nº 35.086 de 20 de janeiro

CONTRATOS

CASA CIVIL - CC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022008891
Processo:215654/21
NE: 000386
Contratante: Casa Civil
CNPJ: 13.927.801/0027-88
Contratada: ROBSON DA S. ANDRADE COM. E SERV. EPP
CNPJ: 04.496.562/0001-29
Objeto: Material de Consumo
Dotação Orçamentária: 250100 33.90.30 - Material de Consumo
Fonte 0.1.00
Valor: R\$ 1.440,00 (Um mil quatrocentos e quarenta reais)

Salvador, 27 de setembro de 2022

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo -Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 481/2022

PROCESSO Nº 17296/2022
CONTRATO Nº 055/2019
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

de 2022, publicada no DOM de 21/01/2022, divulga o Resultado da Licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 016/2022 - SEMIT.
LICITAÇÃO Nº: 016/2022- SEMIT.
PROCESSO DIGITAL Nº: 133552/2022- SEMIT.

OBJETO: "Constitui objeto deste Edital a aquisição de equipamentos para sistema de climatização central do tipo VRF, novos e de primeiro uso, com 12 (doze) meses de garantia e serviços comuns de instalação completa do Sistema de Ar-Condicionado VRF e manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em caráter contínuo do Sistema de Ar-Condicionado VRF e todos os seus componentes."

EMPRESA VENCEDORA LOTE 1: CITE ELETRODOMÉSTICOS LTDA

CNPJ Nº: 40.426.345/0001-26

VALOR GLOBAL: R\$ 365.759,34 (trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos)

EMPRESA VENCEDORA LOTE 2: ADELSERVICE INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº: 19.997.585/0001-94

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

EMPRESA VENCEDORA LOTE 3: ADELSERVICE INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº: 19.997.585/0001-94

VALOR GLOBAL: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28/09/2022

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, combinada com a Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber.

Salvador, 28 de setembro de 2022.

ALAN BONIN DOS SANTOS
Presidente/CEML

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2022

PROCESSO Nº 129135/2022 - COGEL

EMPRESA: IR DA SILVA CABRAL COMERCIO VIRTUAL DE ELETRO ELETRÔNICOS, CNPJ Nº 10.883.077/0001-00.

OBJETO: Aquisição de quatro HDs, sendo dois com capacidade 1.2 TB e dois com capacidade de 500G. VALOR TOTAL: 7.000,00 (Sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 19.126.0014.250218; Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0.1.00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 29 da lei 13.303/2016, Art. 16, II, do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da COGEL.

HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2022.

Salvador, 27 de setembro de 2022.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 244/2018 de 18/01/2018.

CONTRATADA: TARDANE LOGÍSTICA LTDA - EPP.

DATA DE ASSINATURA: 27 de setembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
ARSAL	250118	3.3.90.39	0.1.00	1.508,53
CASA CIVIL	250100	3.3.90.39	0.1.00	7.542,65
CGM	250138	3.3.90.39	0.1.00	1.508,53
CODESAL	250134	3.3.90.39	0.1.00	22.627,95
COGEL	250137	3.3.90.39	0.1.00	1.508,53
DESAL	250104	3.3.90.39	0.1.00	15.085,30
FCM	250111	3.3.90.39	0.1.00	1.508,53
FGM	228800 250133	3.3.90.39	0.1.00	1.508,53
FMLF	250124	3.3.90.39	0.1.00	1.508,53
GABVP	250129	3.3.90.39	0.1.00	3.017,06
GCM	250115	3.3.90.39	0.1.00	15.085,30
LIMPURB	250110	3.3.90.39	0.1.00	34.696,19
PGMS	250114	3.3.90.39	0.1.00	6.034,12
SALTUR	250131	3.3.90.39	0.1.00	4.525,59
SECIS	250105	3.3.90.39	0.1.00	9.051,18
SECOM	250112	3.3.90.39	0.1.00	6.034,12

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
SECULT	250131	3.3.90.39	0.1.00	4.525,59
SEDUR	250132	3.3.90.39	0.1.00	45.255,90
SEFAZ	250108	3.3.90.39	0.1.00	9.051,18
SEGOV	250127 254400 254500 230200 230300	3.3.90.39	0.1.00	57.324,14
SEINFRA	250125 121900	3.3.90.39	0.1.00	15.085,30
SEMAN	250103	3.3.90.39	0.1.00	34.696,19
SEMDEC	250113	3.3.90.39	0.1.00	6.034,12
SEMGE	250136	3.3.90.39	0.1.00	10.559,71
SEMGE/FUMPRES	230800	3.3.90.39	0.2.34	6.034,12
SEMOB	250122	3.3.90.39	0.1.00	16.593,83
SEMOP/FUNCIP	250126	3.3.90.39	0.1.17	18.102,36
SEMOP/NOF	250128	3.3.90.39	0.1.00	27.153,54
SEMPRE/NOF	250119	3.3.90.39	0.1.00	24.136,48
SEMUR	250107	3.3.90.39	0.1.00	1.508,53
SMED	233100 233200 233300	3.3.90.39	0.1.01 0.2.19	66.375,32
SMS	203709 215600 232300 250106	3.3.90.39	0.1.00 0.1.02 0.1.91 0.2.14	116.156,81
SPMJ	229400	3.3.90.39	0.1.00	3.017,06
SUCOP	250130	3.3.90.39	0.1.00	43.747,37
TRANSALVADOR	250123	3.3.90.39	0.2.50	7.542,65

Salvador, 27 de setembro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DE APOSTILAMENTO Nº 478/2022

PROCESSO: 74514/2022.
CONTRATO: 08/2021.
OBJETO: reajuste contratual.
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.
LOCADORA: Serviço Social da Indústria - Departamento Regional da Bahia - SESI
CNPJ: 03.795.086/0001-84
REPRESENTANTE LEGAL: Armando Alberto da Costa Neto;
CPF: 329.272.905-04
REPRESENTANTE LEGAL: Cleber Roberto dos Santos Lama;
CPF: 630.478.965-34
DATA ASSINATURA: 27/09/2022

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMGE	04.122.0014.250136	33.90.39	1.100	28.692,22

Salvador, 27 de setembro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO CONTRATO Nº 017/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 145088/2022 - SEMGE.
EMPRESA: TLD TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 33.927.849/0001-64.
OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a contratação através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para locação de equipamentos de Segurança da Informação, englobando o fornecimento de todo hardware, software, subscrições, instalação, configuração, suporte técnico, treinamento, reposição de peças, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.
VALOR TOTAL: R\$ 178.600,00 (cento e setenta e oito mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 250225.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.
FONTE DE RECURSO: 0.1.00.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
DATA DO ATO: 27 de setembro de 2022.

Salvador, 27 de setembro de 2022

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2019

PROCESSO Nº 129390/2022.
CONTRATO: nº 089/2019.
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o Contrato nº 089/2019, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, o prazo da prestação de serviços de auxílio ao

desenvolvimento infantil - ADI, com efetiva cobertura na rede municipal de ensino de Salvador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo seu início em 24/09/2022 e término em 23/09/2023.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
CONTRATADA: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS.
CNPJ/MF sob n.º 05.969.071/0001-10.
DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2022.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	233100	33.90.37	0.1.01
	233200		2.2.20
	233300		

Salvador, 27 de setembro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão/SEMGE

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2021

PROCESSO Nº 100949/2022.
CONTRATO: nº 060/2021.
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o Contrato nº 060/2021, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, o prazo da contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados na área de condução de veículos, envolvendo o transporte de autoridades, servidores e demais funcionários a serviço dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município do Salvador, tendo seu início em 24/09/2022 e término em 23/09/2023.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
CONTRATADA: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS.
CNPJ/MF sob n.º 05.969.071/0001-10.
DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2022.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	250118	33.90.37	0.1.00
CASA CIVIL	250100	33.90.37	0.1.00
CGM	250138	33.90.37	0.1.00
CODESAL	250134	33.90.37	0.1.00
FCM	251600	33.90.37	0.1.00
	250111		
	104000		
	231500		
	231600		
FGM	250133	33.90.37	0.1.00
FMLF	250124	33.90.37	0.1.00
FUMPRES	230800	33.90.37	0.2.34
	257700		2.2.34
GABVP	250129	33.90.37	0.1.00
GCM	250137	33.90.37	0.1.00
PGMS	250114	33.90.37	0.1.00
SECIS	250105	33.9037	0.1.00
	227600		
	232600		
SECOM	250112	33.90.37 33.90.32	0.1.00
SECULT	250131 228700	33.90.37	0.1.00
SEDUR	250132	33.90.37	0.1.00
SEFAZ	250108	33.90.37	0.1.00
SEGOV	250127 254400 263017 230200 230300	33.90.37	2.1.00
			0.1.00
SEINFRA	250125	33.90.37	0.1.00
SEMAN	250103	33.90.37	0.1.00 2.1.00
SEMDEC	250113	33.90.37	0.1.00
SEMGE	250136	33.90.37	0.1.00
SEMIT	250139	33.90.37	0.1.00
SEMOB	250122	33.90.37	0.1.00
SEMOP	250128	33.90.37	0.1.00
SEMOP/FUNCIP	250126	33.90.37	0.1.17
	206900		
SEMPRE	250119	33.90.37	0.1.00
			2.1.00
SEMUR	250107	33.90.37	0.1.00
SMED	243600	33.90.37	0.1.01
	233300		2.2.20
SMS	250106	33.90.37	0.2.14
SPMJ	250116	33.90.37	0.1.00
SUCOP	250130	33.90.37	0.1.00
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	0.2.50

Salvador, 27 de setembro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão/SEMGE

RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2019

PROCESSO: 17296/2022
CONTRATO: nº 055/2019
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 02 (dois) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o prazo da prestação de serviços de locação de veículos, com manutenção e seguro, sem franquia de quilometragem, de forma continuada.
AMPARO LEGAL: 8.666/93 e 4.484/92
CONTRATADA: TARDANE LOGÍSTICA LTDA - EPP.
CNPJ/MF sob n.º 13.150.147/0001-00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 1.412.799,86 (um milhão, quatrocentos e doze mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 27 de setembro de 2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	250118	3.3.90.39	0.1.00
CASA CIVIL	250100	3.3.90.39	0.1.00
CGM	250138	3.3.90.39	0.1.00
CODESAL	250134	3.3.90.39	0.1.00
DESAL	250104	3.3.90.39	0.1.00
FCM	250111	3.3.90.39	0.1.00
FGM	228800 250133	3.3.90.39	0.1.00
FMLF	250124	3.3.90.39	0.1.00
GABVP	250129	3.3.90.39	0.1.00
GCM	250115	3.3.90.39	0.1.00
LIMPURB	250110	3.3.90.39	0.1.00
PGMS	250114	3.3.90.39	0.1.00
SALTUR	250131	3.3.90.39	0.1.00
SECIS	250105	3.3.90.39	0.1.00
SECOM	250112	3.3.90.39	0.1.00
SECULT	250131	3.3.90.39	0.1.00
SEDUR	250132	3.3.90.39	0.1.00
SEFAZ	250108	3.3.90.39	0.1.00
SEGOV	250127 254400 254500 230200 230300	3.3.90.39	0.1.00
SEINFRA	250125 121900	3.3.90.39	0.1.00
SEMAN	250103	3.3.90.39	0.1.00
SEMDEC	250113	3.3.90.39	0.1.00
SEMGE	250136	3.3.90.39	0.1.00
SEMGE/FUMPRES	230800	3.3.90.39	0.2.34
SEMIT	250139	3.3.90.39	0.1.00
SEMOB	250122	3.3.90.39	0.1.00
SEMOP/FUNCIP	250126	3.3.90.39	0.1.17
SEMOP/NOF	250128	3.3.90.39	0.1.00
SEMPRE/NOF	250119	3.3.90.39	0.1.00
SEMUR	250107	3.3.90.39	0.1.00
SMED	233100 233200 233300	3.3.90.39	0.1.01 0.2.19
SMS	203709 215600 232300 250106	3.3.90.39	0.1.00 0.1.02 0.1.91 0.2.14
SPMJ	229400	3.3.90.39	0.1.00
SUCOP	250130	3.3.90.39	0.1.00
TRANSALVADOR	250123	3.3.90.39	0.2.50

Salvador, 27 de setembro de 2022

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM: 2022009343
Nº PROCESSO: 13946/2022
CONTRATADA: MILLENIUM IND. E COM. DE PRODUTOS METÁLICOS EIRELI.
CNPJ: 22.058.536/0001-09
OBJETO: 15 UN SUPORTE P/ TV ARTICULADO P/ LCD/LED/PLASMA 23 a 55".
VALOR: R\$ 1.042,50 (Mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 21/09/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.2333 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 0.1.01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 27 de setembro de 2022.

CÁTIA VERÔNICA NOGUEIRA DANTAS
Diretora de Suporte à Rede Escolar, em exercício**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 640/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:168/2022
PROCESSO Nº 213698/2021 SMS
OBJETO: registro de preços para aquisição de medicamentos para atendimento de demandas de ações judiciais
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 640/2022
CONTRATADA: MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2022
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
IVAN CORREIA DA SILVA
MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Código	Material	UF	Valor Unitário R\$
01	200011765	RIVAROXABANA 20MG Marca/Fabricante: EMS S.A	CP	0,72

Salvador, 27 de setembro de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da saúde**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 641/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:168/2022
PROCESSO Nº 213698/2021 SMS
OBJETO: registro de preços para aquisição de medicamentos para atendimento de demandas de ações judiciais
CONTRATADA: MS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 36.191.620/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2022
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA
MS HOSPITALAR EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Código	Material	UF	Valor Unitário R\$
01	200013725	SOLIFENACINA 10MG, COMPRIMIDO Marca/Fabricante: RANBAXY	UND	1,52

Salvador, 27 de setembro de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da saúde**RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/2020**

PROCESSO Nº 63152/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias com início em 22/08/2022 e término em 19/11/2022, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: ALVES SIIDID SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 10.278.724/0001-55
DATA DE ASSINATURA: 19/08/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Maomé Siidid Martins Alves

Salvador, 22 de setembro de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**

CONTRATO Nº 351/2022

PROCESSO nº 106973/2022

MODALIDADE: Chamamento Público nº 011/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público n.º 011/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.301.0016.249300, 10302.0002.232900, 10302.0016.249400,

Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 0.1.02, 0.1.91, 0.2.14, 0.1.00, para o corrente

exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CONTRATADA: **FELIPE FRANCELINO DE OLIVEIRA**
CNPJ: 28.549.622/0001-92
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2022
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
RESPONSÁVEL LEGAL: **Felipe Francelino de Oliveira**

Salvador, 23 de setembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 5581/2022, Processo nº 98154/2021, publicada no DOM nº 8.300, de 04 a 06 de junho 2022, página 15.

ONDE SE LÊ:

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2157 Elemento de Despesas: 339030
Fonte de recurso 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).
LEIA-SE:

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2323, 2151 Elemento de Despesas: 449052, 339030
Fonte de recurso 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio), 2.1.91 (Ex. Anterior - Operações de Crédito Externas - Recursos de Ressarcimento de Op. de Crédito).

Salvador, 27 de setembro de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 6592/2022, Processo nº 169197/2021, publicada no DOM nº 8.321, de 08 de julho de 2022, página 16.

ONDE SE LÊ:

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2323, 2151 Elemento de Despesas: 449052 Fonte de recurso 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

LEIA-SE:

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2323, 2151 Elemento de Despesas: 449052, 339030
Fonte de recurso 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 27 de setembro de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº

272/2022

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.272 de 27 de abril de 2022, pág.30
PROCESSO Nº 183781/2021

ONDE SE LÊ:

01	200019462	SULFADIAZINA PRATA 1% MICRONIZADA 30G MARCA/FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA	UND	5,00
----	-----------	---	-----	------

LEIA-SE:

01	200019462	SULFADIAZINA PRATA 1% MICRONIZADA 30G MARCA/FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA	UND	5,005
----	-----------	---	-----	-------

Salvador, 27 de setembro de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022009386
PROCESSO Nº: 204426/202.2
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000089
CONTRATADA: SURPREENDER NEGOCIOS E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 20.629.194/0001-04
OBJETO: KIT LANCHES.
VALOR: R\$ 61.814,00 (sessenta e um mil oitocentos e quatorze reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 125900 - ELEMENTO DE DESPESA 33903012 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2022

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022009387
PROCESSO Nº: 204426/2021.3
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000090
CONTRATADA: CHEMICAL COMERCIAL EIRELI-ME
CNPJ: 05.862.233/0001-17
OBJETO: KIT LANCHES.
VALOR: R\$ 45.135,00 (quarenta e cinco mil cento e trinta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 125900 - ELEMENTO DE DESPESA 33903012 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2022

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 11/2022

PROCESSO: N° 92415/2022
EMPRESA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
OBJETO: Prestação de SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULO (COLISÃO/INCÊNDIO/ROUBO/FURTO), com assistência 24 horas em todo território nacional, inclusão de seguro para equipe (condutor/passageiro) e terceiros, conforme processo Administrativo nº 92415/2021, Dispensa de Licitação Nº 007/2022 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado.
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 2.244,80 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)
AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, art. 75, II.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UG 580002 - SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ
08.243.0003.125900 - AÇÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO DA PRIMEIRA INFÂNCIA.
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00 TESOURO
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2022

Salvador, 27 de setembro de 2022

FERNANDA SILVA LORDÉLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RESUMO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR
CNPJ Nº: 13.927.801/0029-40
CONTRATADA: HEWLETT- PACKARD BRASIL LTDA
CNPJ Nº: 61.797.924/0002-36
TERMO ADITIVO Nº: 003
Nº DO CONTRATO: 018/2019
PROCESSO Nº: 102773/2022
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 018/2019 nos termos previstos no artigo 56, inciso II e artigo 65 8º da lei federal nº 8.666/93 e na cláusula décima quinta da vigência do contrato e da garantia de execução dos serviços.
VALOR CONTRATUAL GLOBAL: R\$ 107.254,43 (cento e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da dotação orçamentária: Fonte de recurso:0.1.00 - Fonte Tesouro de Entidade da Administração Direta, Projeto 2500.22- Manutenção dos serviços técnicos e administrativos - SEDUR e Elemento de

Despesa: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

AMPARO LEGAL: Incisos do § 1 do Artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93

DATA DO ATO: 27/09/2022

ASSINAM AS PARTES: João Xavier Nunes Filho

SECRETÁRIO

Elisângela Pereira Morgado

HEWLETT - PACKARD BRASIL LTDA

Salvador, 27 de setembro de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**Fundação Gregório de Mattos - FGM****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM**

AFM: 2022009271

Licitação: 010/2022

Termo de compromisso nº 2022000054

Processo Nº: 182088/21

Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratado: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE

CNPJ: 07.381.075/0001-09

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza

Valor Total: R\$ 8,64 (Oito reais e sessenta e quatro centavos)

Subação: 118300-Elemento de Despesa-33903017-Fonte-0.1.00 TESOIRO

Data da Assinatura: 19/09/2022

AFM: 2022009261

Licitação: 144/2021

Termo de compromisso nº 202200020

Processo Nº: 182266/2021

Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratado: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE

CNPJ: 07.381.075/0001-09

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza

Valor Total: R\$ 89,00 (Oitenta e nove reais)

Subação: 118300-Elemento de Despesa-33903017-Fonte-0.1.00 TESOIRO

Data da Assinatura: 19/09/2022

AFM: 2022009284

Licitação: 010/2022

Termo de compromisso nº 2022000054

Processo Nº: 182088/21

Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratado: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE

CNPJ: 07.381.075/0001-09

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza

Valor Total: R\$ 70,00 (Setenta reais)

Subação: 118300-Elemento de Despesa-33903017-Fonte-0.1.00 TESOIRO

Data da Assinatura: 19/09/2022

AFM: 2022009272

Licitação: 143/2021

Termo de compromisso nº 2022000056

Processo Nº: 161811/2021

Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratado: EQUILIBRIO COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA

CNPJ: 07.571.925/0001-31

Objeto: Aquisição de Detergente

Valor Total: R\$ 333,60 (Trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos)

Subação: 118300-Elemento de Despesa-33903017-Fonte-0.1.00 TESOIRO

Data da Assinatura: 19/09/2022

AFM: 2022009270

Licitação: 081/2021

Termo de compromisso nº 2021000220

Processo Nº: 128325/2021

Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratado: EQUILIBRIO COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA

CNPJ: 07.571.925/0001-31

Objeto: Aquisição de esponja

Valor Total: R\$ 172,80 (Cento e setenta e dois reais e oitenta centavos)

Subação: 118300-Elemento de Despesa-33903017-Fonte-0.1.00 TESOIRO

Data da Assinatura: 19/09/2022

Salvador, 23 de Setembro de 2022.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO

Presidente

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2022**CONTRATO Nº 04/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 132426 2022

Contratante: Fundação Gregório de Mattos

Contratada: Rede Geral Serviços Ltda

CNPJ: 08.241.186/0001-82

Objeto: prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar de 01 de outubro de 2022, e acréscimo de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) ao valor do contrato firmado entre as partes.

Data de Assinatura: 27/09/2022

Assinam: FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO - FGM

GILDETE NASCIMENTO FERREIRA - FGM

REDE GERAL SERVIÇOS LTDA

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 033/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149392/2022 - FGM

CONTRATADO: Manoel Silva

CPF: 095.977.945-00

OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada "ABRE A CABACA, ESPALHA A SEMENTE - 86 anos de Mestre Boca Rica de Pastinha", selecionada através do Edital nº 002/2022 - Prêmio Capoeira Viva Salvador Ano III

VIGÊNCIA: de 27 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2023

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2022

Salvador, 27 de setembro de 2022

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO

Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 036/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149424/2022 - FGM

CONTRATADO: José Alves

CPF: 074.590.335-53

OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada "Memória, saberes e fazeres da capoeira angola - O legado do Mestre Zé do Lenço", selecionada através do Edital nº 002/2022 - Prêmio Capoeira Viva Salvador Ano III

VIGÊNCIA: de 27 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2023

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2022

Salvador, 27 de setembro de 2022

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO

Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 039/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149324/2022 - FGM

CONTRATADO: Olívia Roberta Lima Silva

CPF: 826.883.385-87

OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada "Mostra Musical: Mulheres que cantam e encantam a capoeira", selecionada através do Edital nº 002/2022 - Prêmio Capoeira Viva Salvador Ano III

VIGÊNCIA: de 27 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2023

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2022

Salvador, 27 de setembro de 2022

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO

Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR**RESUMO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 684/2022****PROCESSO Nº 155167/2022****INEXIGIBILIDADE Nº 641/2022**

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: CZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LIMITADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa

CZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LIMITADA, que detém a exclusividade da atração artística "Cezar

Pinheiro", para se apresentar no dia 28 de setembro de 2022, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação:

218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de

Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

CZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LIMITADA.

Salvador, 27 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 685/2022
PROCESSO Nº 155170/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 642/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: CZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LIMITADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa CZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LIMITADA, que detém a exclusividade da atração artística "Tito Fervura", para se apresentar no dia 28 de setembro de 2022, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.1.00 Ex. Anterior - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

CZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LIMITADA.

Salvador, 27 de setembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022009167

Processo: 134120/21.

Objeto: televisor led slim, smart tv 32 polegadas, características gerais: tela 32 polegadas, sistemas ntsc, pal-m, pal-n, isdb-t, smart tv, ethernet (lan) wi-fi integrado, conversor digital integrado, efeito de som dolby digital, entradas mínimas de 2 hdmi e 1 usb, tensão/voltagem bivolt, acompanha manual de instruções, controle remoto; 2-pilhas aa; 1-cabo de força; garantia mínima de 12 meses.

Quantidade: 02 (duas) unidades.

Empresa: ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.

CNPJ: 27.748.454/0001-00.

Valor: R\$ 2.995,60 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 449052. Fonte: Tesouro

Salvador, 26 de setembro de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022009296

Processo: 125835/2021.1

Objeto: Pneu, tamanho 215 / 75, radial novo, aro 17,5", não remoldado e não recauchutado, conforme normas da ABNT NBR vigentes.

Quantidade: 06 (seis unidades).

Empresa: ELINALDO DOREA MAIA.

CNPJ: 04.107.327/0001-18.

Valor: R\$ 5.148,00 (cinco mil cento e quarenta e oito reais).

Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903006. Fonte: Tesouro

Salvador, 27 de setembro de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

de instruções, controle remoto; 2-pilhas AA; 1-cabo de força; garantia mínima de 12 meses.

Quantidade: 02 (duas) unidades.

Empresa: ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.

CNPJ: 27.748.454/0001-00.

Valor: R\$ 2.995,60 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 449052. Fonte: Tesouro

Salvador, 26 de setembro de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022009296

Processo: 125835/2021.1

Objeto: Pneu, tamanho 215 / 75, radial novo, aro 17,5", não remoldado e não recauchutado, conforme normas da ABNT NBR vigentes.

Quantidade: 06 (seis unidades).

Empresa: ELINALDO DOREA MAIA.

CNPJ: 04.107.327/0001-18.

Valor: R\$ 5.148,00 (cinco mil cento e quarenta e oito reais).

Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903006. Fonte: Tesouro

AFM: 2022009297.

Processo: 111452/2021.

Objeto: Extintor de incêndio, tipo líquido a base de água, pressurizado, com válvula em latão forjado do tipo intermitente, com manômetro, corpo: cilíndrico / em aço carbono / com tratamento de fosfatização (interno e externo) / pintura de acabamento em epóxi pó eletrostático, para incêndios da classe a, conforme normas ABNT-NBR vigentes, registro nos órgãos competentes, selo de certificação do INMETRO, data de validade, garantia mínima 12 meses, capacidade de 10 litros.

Quantidade: 05 (cinco) unidades.

Extintor de incêndio, a base de dióxido de carbono (co2), pressurizado, com válvula em latão forjado do tipo intermitente, corpo: cilíndrico / em aço carbono / com tratamento de fosfatização (interno e externo) / pintura de acabamento em epóxi pó eletrostático, para incêndios das classes , conforme normas ABNT NBR vigentes, registro nos órgãos competentes, selo de certificação do INMETRO, data de validade, garantia mínima 12 meses, capacidade de 06kg

Quantidade: 05 (cinco) unidades.

Extintor de incêndio, tipo pó químico a base de bicarbonato de sódio, pressurizado, com válvula em latão forjado do tipo intermitente, com manômetro, corpo: cilíndrico / em aço carbono / com tratamento de fosfatização (interno e externo) / pintura de acabamento em epóxi pó eletrostático, para incêndios das classes BC, conforme normas ABNT-NBR vigentes, registro nos órgãos competentes, selo de certificação do INMETRO, data de validade, garantia mínima 12 meses, capacidade de 04kg.

Quantidade: 02 (duas) unidades.

Empresa: M. MOCELIN LTDA.

CNPJ: 05.971.216/0001-18

Valor: R\$ 2.379,18 (dois mil trezentos e setenta e nove reais e dezoito centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 449052. Fonte: Tesouro

Salvador, 27 de setembro de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022009283

Nº PROCESSO: 135260/2021

CONTRATADA: LIGHT PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

CNPJ: 13.071.637/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PELICULA

VALOR TOTAL: R\$ 3.180,00 (Três mil e cento e oitenta reais)

Projeto/Atividade: 250103

Elemento Despesa: 33903014

Fonte: Tesouro

Salvador, 27 de Setembro de 2022

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 72/2022

CONTRATO Nº 72/2022

CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador

CNPJ: 63.242.473/0001-15

CONTRATADA: ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA

CNPJ: 34.055.962/0001-60

OBJETO: O acréscimo de quantitativo ao objeto do contrato nº 72/2022, no percentual de **24,892086%**, correspondente ao valor de **R\$34.823,17 (trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e dezessete centavos)**, cuja composição encontra-se especificada na planilha contida às fls. 20 do processo administrativo nº 140434/2022, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

Em razão do presente aditamento, o valor global do contrato passa a ser de **R\$174.719,72 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e dezenove reais e setenta e dois centavos)**.

BASE LEGAL: Lei 13.303/2016.

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2022

ASSINAM:

AFM: 2022009167

Processo: 134120/21.

Objeto: televisor led slim, smart tv 32 polegadas, características gerais: tela 32 polegadas, sistemas ntsc, pal-m, pal-n, isdb-t, smart tv, ethernet (lan) wi-fi integrado, conversor digital integrado, efeito de som dolby digital, entradas mínimas de 2 HDMI e 1 USB, tensão/voltagem bivolt, acompanha manual

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL
JALDO GOMES VIEIRA - DESAL
ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 73/2022

CONTRATO Nº 73/2022
CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: O BAIANÃO COMERCIAL DE TINTAS LTDA
CNPJ: 13.014.394/0001-89
OBJETO: O acréscimo de quantitativo ao objeto do contrato nº 73/2022, no percentual de **24,99255%**, correspondente ao valor de **R\$107.468,00 (cento e sete mil e quatrocentos e sessenta e oito reais)**, cuja composição encontra-se especificada na planilha contida às fls. 19 do processo administrativo nº 140437/2022, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

Em razão do presente aditamento, o valor global do contrato passa a ser de **R\$537.468,00 (quinhentos e trinta e sete mil e quatrocentos e sessenta e oito reais)**.

BASE LEGAL: Lei 13.303/2016.

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2022

ASSINAM:

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL
JALDO GOMES VIEIRA - DESAL
DAVI SOARES MARTINEZ - O BAIANÃO COMERCIAL DE TINTAS LTDA

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 096/2022
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: A SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA
CNPJ: 03.874.953/0001-77
PROCESSO Nº: 114434/2022
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de MAQUINA DE SOLDA 425A, CHAVE DE IMPACTO, ESMERILHADEIRA, MARTELO PERFURADOR E PERFURATRIZ.

PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR GLOBAL: R\$118.896,62 (cento e dezoito mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 201000 - Elemento de Despesa . 44.90.52, Fonte 0.1.00
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2022.

PARECER Nº:165 /2022

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira
Pela Contratada: A Sierdovski & Sierdovski LTDA
- Edilson Sierdovski

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 001/2022 - SEINFRA ao contrato nº 004/2021 - SEINFRA
Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA.
CNPJ: nº 13.927.801/0011-10.
Contratado: IDETEC - Instituto de Desenvolvimento Científico Tecnológico e Ambiental
CNPJ: nº 09.144.331/001-70.
Processo Administrativo: nº 146900/2022 - SEINFRA.
Cláusula primeira: Constitui objeto do contrato nº 04/2021 a contratação de pessoa jurídica especializada para e execução de Trabalho Social do Empreendimento Residencial Sol Nascente I, II e III, em conformidade com as normativas do programa habitacional, em Salvador.
Cláusula segunda: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução referido no preâmbulo do contrato por mais 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do presente instrumento, conforme previsão expressa na cláusula sexta, passando a vigorar a partir de 20 de setembro de 2022 a 20 de setembro de 2023.
 Dotação Orçamentária: Os recursos orçamentários serão oriundos do Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, no Projeto/Atividade 16.482.0009.1218000 Salvador/Habitación de Novas Unidades Habitacionais, no Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na Fonte 1.24 - Transferência de Convênio - Outros, para o exercício de 2022, devidamente ajustada nas dotações dos exercícios subsequentes.
Data da Assinatura: 20 de setembro de 2022.
Base Legal: art. 57, §1º, inciso I, da Lei federal nº 8.666/1993.
Assinam: Julio Cesar dos Santos. - SEINFRA e Emanuel Alves Batista- IDETEC.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 27 de setembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Secretário

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 12º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 015/2019

Processo nº: 151884/2022
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: CAMPBEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA -CNPJ/MF nº 32.643.090/0001-25
Ficam alterados vários itens em acréscimo e supressão nos itens que compõem a planilha de preços e serviços do Contrato nº 015/2019, cujo objeto consiste na execução dos serviços de Requalificação das Pavimentações em Vias Urbanas; LOTE 03 - Prefeituras Bairros: I, VI e VII, referida na cláusula primeira e segunda do 11º Termo Aditivo, substituídos por outros, constantes da nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. O valor global contratado, fixado na cláusula segunda do 11º Termo Aditivo, permanece inalterado que totaliza R\$ 22.312.761,78 (vinte e dois milhões, trezentos e doze mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos).
Base Legal: art. 58, I, Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 26/09/2022
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e JOSÉ RIBEIRO NASCIMENTO NETO- CAMPBEL

CONVÊNIOS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESUMO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SALVADOR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV-FAR.

1.OBJETO - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula 2. PRAZO do convênio firmado para a execução do Trabalho Social no empreendimento denominado RES. SOL NASCENTE I, II e III, cadastrado no SIAPF sob os números 0485.318-81, 0485.319-95 e 0485.321-36, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa a ter a seguinte redação:

1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 12 (doze) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.

1.2 A prorrogação acima mencionada, independente da data de assinatura do presente Termo Aditivo, produzirá efeito a partir do primeiro dia subsequente ao término da data de vigência do Convênio ora aditado

1.3 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2022.

ASSINAM: Anderson dos Santos Carneiro pela Caixa Econômica Federal e Julio Cesar dos Santos pelo Município do Salvador / Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 27 de setembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Secretário

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados para tomar ciência da conclusão dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
6946/2022	LUCIANO CORREIA DOS SANTOS	REV. VALOR VENAL
9694/2022	IDEVANILTON DO ROSARIO MARINHO	REV. VALOR VENAL
6919/2022	DENISE SANTOS SILVA	REV. VALOR VENAL
8569/2022	LUIZA MIRIAN MOREIRA DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
8772/2017	JOSE UBIRAJARA SANTOS	ITIV

Salvador, 26 de setembro de 2022.

ROGER GEBERS FREITAS
CCD - Coordenador de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 283-D, inciso IV, da Lei nº 7.186/2006, intima os contribuintes abaixo relacionados a recolherem os créditos fiscais constituídos por meio das respectivas Notificações Fiscais de Lançamento (NFL) ou Autos de Infração (AI), no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, ou apresentarem impugnação, nos termos da legislação vigente (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A da Lei 7186/2006 com alteração da lei 8.421/2013).

Nº DO AI/NFL	CGA/º INSC. IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE
288/2022	060.391-0	ANTONIO CRISOSTOMO DE OLIVEIRA FILHO
880178/2022	880.024/001-53	HAPPY EVENTOS LTDA

Salvador, 26 de Setembro de 2022

ROSANA ARAÚJO RIBEIRO MARQUES
Coordenadora de Fiscalização- CFI/SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Fiscalização, da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 283-D inciso IV da Lei nº 7186/2006, científica os contribuintes abaixo relacionados, dos laudos periciais das Notificações Fiscais de Lançamento (NFL), a seguir indicados, para no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, recolher os valores dos respectivos documentos, com os acréscimos legais, ou apresentar impugnações nos termos da legislação vigente (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A da Lei 7186/2006, com alteração da lei 8.421/2013).

Nº DO AI/NFL	Nº INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE
48/2016	270.574/001-30	ORGANIZAÇÃO TECNOLOGIA DE ENSINO LTDA
49/2016	270.574/001-30	ORGANIZAÇÃO TECNOLOGIA DE ENSINO LTDA

Salvador, 26 de Setembro de 2022

ROSANA ARAÚJO RIBEIRO MARQUES
Coordenadora de Fiscalização- CFI/SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados para tomar ciência da conclusão dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
6946/2022	LUCIANO CORREIA DOS SANTOS	REV. VALOR VENAL
9694/2022	IDEVANILTON DO ROSARIO MARINHO	REV. VALOR VENAL
6919/2022	DENISE SANTOS SILVA	REV. VALOR VENAL
8569/2022	LUIZA MIRIAN MOREIRA DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
8772/2017	JOSE UBIRAJARA SANTOS	ITIV

Salvador, 27 de setembro de 2022.

ROGER GEBERS FREITAS
CCD - Coordenador de Cadastros

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2022 -SMS/APS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde - SMS/Atenção Primária à Saúde -APS, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 02/2022, para a função temporária de Enfermeiro.

Os candidatos convocados neste ato deverão obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico reda012022contratos.salvador.ba.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, para os 2 (dois) turnos, quando houver, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores a data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- 01 Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
- Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
- Atestado de Saúde ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional, informando a aptidão para exercício da função.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

- Declaração de Bens;
- Declaração de duplo vínculo;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho;

g) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando o conselho for exigido em legislação federal;

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1. De forma excepcional, haja vista o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública, a conferência de que trata o item 4 poderá ser dispensada e o candidato receberá por e-mail informado no ato de inscrição, a senha para acesso ao contrato. A conferência poderá ocorrer após o início das atividades do contratado.

5.2 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 15 (quinze) dias corridos.

5.3. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.4. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4.1. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, situada à Rua da Grécia, nº 3, Ed. Caramuru - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Saúde deverá ocorrer nos seguintes horários:

a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.

b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.

c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Saúde no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal da Saúde remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 7.5 do Edital.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
JAQUELINE AZEVEDO DE ALMEIDA	ENF03202286730	010.65X.XXX-XX	60	48°
PATRICIA ELANE GUIMAR?ES LIMA	ENF03202288807	914.69X.XXX-XX	60	49°

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
JOISA MARIA MOREIRA DA SILVA DE MATOS	ENF03202289351	783.52X.XXX-XX	39	23°

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 26 de setembro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

FINAL DE LISTA N° 15/2022 - EDITAL N° 01/2019

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 16.6.1 do Edital n° 01/2019 do Concurso Público - PMS, publicado no DOM n° 7.337 de 29/03/2019 e suas alterações.

Resolve:

1-Deferir o pedido formulado pelo candidato abaixo discriminado, que solicitou a inclusão do seu nome no final de lista dos candidatos habilitados.

2- Aprovar a nova posição na ordem de classificação, do candidato abaixo discriminado, em face do deferimento do seu pedido.

Convocado através do DOM n° 8.372, publicado em 16/09/2022.

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - 40H

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
MARCELO MIRANDA DE SOUZA	926037673	028.85X.XXX-XX	6°	32°

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 21 de setembro de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário

AVISO

O Secretário Municipal de Gestão informa que: Fica anulada, na condição sub judice, a desclassificação do candidato abaixo indicada, publicada no DOM n° 8.318 de 05 de julho de 2022, do Concurso Público - Edital n° 01/2011, em cumprimento à decisão prolatada nos autos do Processo Judicial n° 8033468-32.2022.8.05.0000.

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM / CAPS/ 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
BRENO MARCIO SANTOS DE ANDRADE	008.97X.XXX-XX	247°	8033468-32.2022.8.05.0000

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 27 de setembro de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO N° 27/2022

CONCURSO PUBLICO - EDITAL N° 02/2019

A Secretaria de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS / Secretaria Municipal da Educação - SMED, a comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 02 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, tendo em vista o Tornar sem Efeito publicado no DOM n° 8.343 de 05/08/2022, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munido de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público n° 02/2019 publicado no DOM n° 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM n° 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

1.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal n° 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital n° 02/2019

1.2 O candidato, convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 17.6.1 do Edital n° 02/2019.

1.3. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato



subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 16.16 do Edital n.º 02/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 16.7 do Edital n.º 02/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM n.º 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais n.º 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse o candidato deverá comparecer munido da documentação exigida no subitem 16.6 do Edital n.º 02/2019.

3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 16.6 e 16.7 do Edital n.º 02/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 16.22 do Edital n.º 02/2019.

4. O Diretor de Gestão de Pessoas fica autorizado a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório.

5. Os documentos solicitados para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica, poderão ser entregues no ato da posse, conforme Súmula n.º 266 do STJ.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - 20H - SALVADOR SEDE

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ELISÂNGELA ALMEIDA MENESES	927002959	960.15X.XXX-XX	77	166º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, de 20 de setembro de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 48/2022
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2019 - PMS**

A Secretaria de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/ Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE, a comparecer a SEMGE, situada à Rua Horácio César n.º 64, 02 de Julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, tendo em vista ao Aviso de Desclassificação n.º 29/2022, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público n.º 03/2019 publicado no DOM n.º 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM n.º 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1) Os candidatos deverão comparecer, munido de original e cópia, frente e verso, quando necessário, dos seguintes documentos:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP), emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior;
- 01 Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

m) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;

n) Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;

o) Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;

p) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade, por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

q) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

r) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

s) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

t) Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho emitida pelos Recursos Humanos/ Departamento de Pessoal do órgão/entidade.

2. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal n.º 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital n.º 03/2019.

4. O candidato, convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital n.º 03/2019.

5. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital n.º 03/2019.

6. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital n.º 03/2019.

7. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM n.º 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais n.º 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

8. O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.3 do Edital n.º 03/2019.

9. Para os profissionais de saúde deverá haver compatibilidade de carga horária, a ser verificada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no dia da posse conforme subitem 3.3 do Edital n.º 03/2019.

10. Os documentos relacionados no item 1 poderão ser entregues no ato da posse, conforme. Sumula nº 266 do STJ.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: PSICÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 40H

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
MARCELA SOARES NUNES COSTA	925013597	054.98X.XXX-XX	38	9º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 21 de setembro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 49/2022
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019 - PMS

A Secretária de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/Guarda Civil Municipal - GCM a comparecerem à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, Bairro 2 de julho-Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, tendo em vista o Final de lista nº13/2022, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munidos de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

1.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.2 Os candidatos, convocado, poderão uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.3. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 01/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 01/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse o candidato deverá comparecer munido da documentação exigida no subitem 15.6 do Edital nº 01/2019.

3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 15.6 e 15.7 do Edital nº 01/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso

Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.23 do Edital nº 01/2019.

3.2. Para investidura no cargo de Guarda Civil Municipal na área de qualificação de Guarda Municipal de Proteção e Valorização do Cidadão serão exigidos requisitos e condições adicionais, conforme estabelecido no subitem 3.5 do Edital nº 01/2019.

4. Os documentos solicitados para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica, poderão ser entregues no ato da posse, conforme Súmula nº 266 do STJ.

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CIDADÃO
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
JAMILLE DE ANDRADE OLIVEIRA LOPES	926055937	019.63X.XXX-XX	54	226º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 13 de setembro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 50/2022
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019 - PMS

A Secretária de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/Guarda Civil Municipal - GCM a comparecerem à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, Bairro 2 de julho-Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº20/2022, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munidos de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

1.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.2 Os candidatos, convocado, poderão uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.3. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 01/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 01/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse o candidato deverá comparecer munido da documentação exigida no subitem 15.6 do Edital nº 01/2019.

3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 15.6 e 15.7 do Edital nº 01/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.23 do Edital nº 01/2019.

3.2. Para investidura no cargo de Guarda Civil Municipal na área de qualificação de Guarda Municipal de Proteção e Valorização do Cidadão serão exigidos requisitos e condições adicionais, conforme estabelecido no subitem 3.5 do Edital nº 01/2019.

4. Os documentos solicitados para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica, poderão ser entregues no ato da posse, conforme Súmula nº 266 do STJ.

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CIDADÃO
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ANTONIO FERNANDO PAIXAO DOS SANTOS	926035241	794.91X.XXX-XX	54	227º
MAGNUS SOEIRO DA SILVA DE CASTRO	926006741	036.07X.XXX-XX	54	231º

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
YURI CARVALHO SOUZA	926101152	044.71X.XXX-XX	53,5	133º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 21 de setembro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 22/2022

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2019 - PMS

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado**, no Concurso Público, Edital nº 01/2019, para o cargo abaixo relacionado, tendo em vista o pedido de desistência do candidato, por meio eletrônico.

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - 40H

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
RAFAEL TEIXEIRA SOUTO	926097119	013.84X.XXX-XX	51	2º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, de 21 de setembro de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE COTAÇÃO 62/2022

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador, por intermédio da Gerência Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo até o dia 04 de outubro de 2022, através do e-mail bancodepreco@educacaosalvador.net, <mailto:bancodepreco@educacaosalvador.net, cotação>cotação de preço para contratação via dispensa de licitação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança eletrônica, através de sistema de controle de acesso por reconhecimento facial, a ser executado na sede da Secretaria Municipal da Educação-SMED.

Os interessados deverão entrar em contato através dos telefones **(71) 3202-3083**, para obtenção de termo de referência e esclarecimentos de dúvidas.

Salvador/BA, 27 de setembro de 2022

GEUSA FABRINE SARAIVA
Gerência Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada pesquisa de preço para Aquisição de 20 Coletes Infantis e 20 Coletes Juvenis.

As propostas deverão ser apresentadas até às 13h do dia 03 de Outubro de 2022.

O processo administrativo Nº. 96276/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se na SEMPRE, telefone: (71) 3202-2346 / 3202-2329, e-mail: segem.semps@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 27 de Setembro de 2022.

LUIZ CARLOS MARQUES DA HORA
Coordenador Administrativo

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

RETIFICAÇÃO

No edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária permanente da ASTRAM, publicado no Diário Oficial do Município nº 8.377, do dia 23 de setembro de 2022.

Onde se lê:

no dia 06/10/2022 (quinta-feira), em dois horários: às 06h (manhã) e às 13:00h (tarde).

Lê-se:

no dia 05/10/2022 (quarta-feira), em dois horários: às 06h (manhã) e às 13:00h (tarde).

Salvador, 27 de setembro de 2022.

LUIZ BAHIA NETO
Presidente da ASTRAM



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Júlio Fon Simões

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.